



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº10/2022 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Município de Rio Pardo de Minas pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas inscrita no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, representado neste ato pelo Sr. Astor José de Sá, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 06 (seis) meses.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de fevereiro de 2022, às 08:00:00 horas, no Setor de Licitações, com sede à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quant.	Descrição dos Produtos
01	Kg	2000	Abóbora japonesa, de primeira qualidade em boas condições de consumo em embalagens próprias, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, interior desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas para uso culinário, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico.
02	Kg	300	Açúcar mascavo, pacote com 01 kg. Produto livre de impurezas, sujidade e mofos. Ingredientes: açúcar mascavo. A embalagem não pode estar danificada e deverá conter nome do fornecedor e data de validade. Prazo mínimo de validade 03 meses.
03	Kg	300	Alface, constituído por folhosos de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

04	Kg	6000	Banana prata climatizada sem defeitos graves (podridão, seca, coração oco ou negro) apresentação firme, interior desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas para uso culinário, embaladas em caixas de polietileno, atóxico. Obs. O licitante vencedor deverá fazer a entrega de 15 em 15 dias nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação .
05	Kg	1000	Cebola, de primeira qualidade, em boas condições de consumo e embalagens próprias. Embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico.
06	Kg	4000	Cenoura vermelha, sem defeitos graves (podridão úmida, seca), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.
07	Kg	2000	Chuchu, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), classe com aproximadamente 12 a 14cm, categoria extra.
08	Kg	300	Couve, constituído de folhosos de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.
09	Kg	1000	Farinha de mandioca, classe branca, grupo seca, tipo 1, embalada em saco reforçado, atóxico, transparente, pacote de 1 kg e embalagem secundária de 20 kg. A embalagem deverá conter o nome do fornecedor, data de validade e fabricação. Deverá apresentar laudo da vigilância sanitária do local da produção.
10	Kg	1200	Feijão cariquinho, tipo 1, teor constituído de grãos inteiros, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalada em saco reforçado, atóxico, transparente, pacote de 2 e 5 kg em embalagens secundárias de 20kg. Contendo data de fabricação e vencimento. Safra Atual.
11	Kg	4000	Mandioca, grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico.
12	Kg	4000	Melancia categoria extra graúda, pesando entre 10 a15 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

13	Kg	1500	Polpa de Frutas, o produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas à sua composição normal, não conter adição de açúcar. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em sacos plásticos virgem, atóxico de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “polpa”, seguida do nome da fruta e data de fabricação e validade. Deverão atender ao disposto na legislação sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (necessidade de amostra).
14	Kg	3000	Tangerina (ponkan), sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas); categoria extra.

Fonte de recurso

As despesas decorrentes da presente chamada correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

Dotação	Ficha
10.01.02.12.306.0015.2087.33903000	704
10.01.02.12.306.0015.2087.33903000	705
10.01.02.12.306.0015.2087.33903000	706
10.01.03.12.306.0022.2091.33903000	773
10.01.03.12.306.0022.2091.33903000	774
10.01.03.12.306.0022.2091.33903000	775

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifique a empresa com os seguintes dizeres **Envelope nº 1 – Documentação Chamada Pública 001/2022** e dentro do mesmo deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**deverá ser certificada pela EMATER**).
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 3.2- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifique o mesmo com os seguintes dizeres **Envelope nº 1 – Documentação Chamada Pública 001/2022** e dentro do mesmo deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - c) Cartão do Produtor Rural;
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**deverá ser certificada pela EMATER**).

Envelope nº. 001 – Fornecedor Individual

- 3.3- O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 001 contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifique o mesmo com os seguintes dizeres **Envelope nº 1 – Documentação Chamada Pública 001/2022** e dentro do mesmo deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- f) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - h) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP do agricultor;
 - i) Cartão do Produtor Rural;
 - j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**deverá ser certificada pela EMATER**);
 - k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos exigidos tanto para o fornecedor individual quanto para os grupos formal e informal, a partir da sessão do julgamento, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.

Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 3.4- Tanto para o Grupo Formal quanto para o Grupo Informal e Fornecedor Individual, deverá apresentar no Envelope nº 02 contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifique a empresa ou Agricultor com os seguintes dizeres **Envelope nº 2 – Projeto de Venda -**



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Chamada Pública nº 001/2022 e dentro do mesmo deverá conter o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Das Amostras dos produtos

Não será exigida amostra dos produtos, os quais serão analisados quando da entrega, os quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo profissional técnico responsável quanta a aceitabilidade do produto.

5. Dos Preços

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6. Do Julgamento

Após o recebimento dos envelopes dos proponentes a comissão de licitação juntamente com profissional técnico nutricionista e o responsável pela compras terá um prazo de quatro dias úteis para julgamento dos Projetos de vendas apresentados.

6.1. Critérios de desempate

6.1.1. Fornecedores locais;

6.1.2. Fornecedores de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.1.3. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com o orgânico ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.1.4. Grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

6.1.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.1.6. A critério das organizações e/ou fornecedores, os gêneros alimentícios podem ser divididos entre os interessados.

7. Das condições de fornecimento

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser **quinzenal**; os produtos constantes desta chamada deverão ser entregues no setor de Merenda escolar deste município, quando o responsável técnico irá fiscalizar a qualidade dos produtos e emitirá o recebimento dos mesmos.

7.2-Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispões o art. 69 da Lei 8.669/93, sob as penas da lei.

8. Pagamento

8.1-O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1-A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00hs as 12:00hs e de 14:00hs as 17:00, de segunda a sexta-feira ou na sede da Prefeitura Municipal no horário da 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta feira.

9.2-Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3-Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4-Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5-Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6-O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto de Venda.

Anexo II – Modelo de contrato.

Rio Pardo de Minas, 27 de janeiro de 2022.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Marleide Souza de Almeida
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 010/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PREÇOS DE VENDA

Item	Und	Qtde	Descrição dos Produtos	Valor unitário	Valor total
01	Kg	2000	Abóbora japonesa, de primeira qualidade em boas condições de consumo em embalagens próprias, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, interior desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas para uso culinário, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico.	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
02	Kg	300	Açúcar mascavo, pacote com 01 kg. Produto livre de impurezas, sujidade e mofo. Ingredientes: açúcar mascavo. A embalagem não pode estar danificada e deverá conter nome do fornecedor e data de validade. Prazo mínimo de validade 03 meses.	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
03	Kg	300	Alface, constituído por folhosos de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
04	Kg	6000	Banana prata climatizada sem defeitos graves (podridão, seca, coração oco ou negro) apresentação firme, interior desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas para uso culinário, embaladas em caixas de polietileno, atóxico. Obs. O licitante vencedor deverá fazer a entrega de 15 em 15 dias nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação .	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
05	Kg	1000	Cebola, de primeira qualidade, em boas condições de consumo e embalagens próprias. Embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
06	Kg	4000	Cenoura vermelha, sem defeitos graves (podridão úmida, seca), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
07	Kg	2000	Chuchu, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), classe com aproximadamente 12 a 14cm, categoria extra.	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
08	Kg	300	Couve, constituído de folhosos de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

09	Kg	1000	Farinha de mandioca, classe branca, grupo seca, tipo 1, embalada em saco reforçado, atóxico, transparente, pacote de 1 kg e embalagem secundária de 20 kg. A embalagem deverá conter o nome do fornecedor, data de validade e fabricação. Deverá apresentar laudo da vigilância sanitária do local da produção.	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
10	Kg	1200	Feijão carioca, tipo 1, teor constituído de grãos inteiros, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalada em saco reforçado, atóxico, transparente, pacote de 2 e 5 kg em embalagens secundárias de 20kg. Contendo data de fabricação e vencimento. Safra Atual.	R\$ 7,76	R\$ 9.312,00
11	Kg	4000	Mandioca, grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico.	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
12	Kg	4000	Melancia categoria extra graúda, pesando entre 10 a15 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
13	Kg	1500	Polpa de Frutas, o produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas à sua composição normal, não conter adição de açúcar. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em sacos plásticos virgem, atóxico de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “polpa”, seguida do nome da fruta e data de fabricação e validade. Deverão atender ao disposto na legislação sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (necessidade de amostra).	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
14	Kg	3000	Tangerina (ponkan), sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas); categoria extra.	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00

Valor Total R\$ 112.390,00 (cento e doze mil e trezentos e noventa reais).



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIA LISTADOS NA PLANILHA EM ANEXO, QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Conforme anexo solicitação dos itens.

3. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2022, elaborados pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas-MG, e os preços de referência dos produtos foram calculados com base nos preços fornecidos ao mesmo, com pesquisa realizada diretamente com agricultores de Rio Pardo de Minas-MG, em 05/01/2022, conforme consta no ANEXO Pesquisa de Preço.

3.1.1. Os projetos de venda cujos preços unitários sejam superiores ao estabelecido ANEXO Pesquisa de Preço serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta.

3.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens.

3.2.1. Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/07/2022 serão automaticamente cancelados.

3.3. As despesas de deslocamento (combustível, manutenção e conservação do veículo), pessoal e encargos e despesas necessárias, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes, no trajeto da propriedade rural até o local de entrega na cidade serão por conta do fornecedor.

3.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição se faz necessária para atender a **RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e alterações posteriores** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.2. O Município de Rio Pardo de Minas-MG, para executar suas atividades e programas na área da educação, necessita adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para



manutenção do programa e composição da alimentação escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade as crianças em idade escolar ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos alunos que frequentam as instituições de ensino. A aquisição faz necessária para atender as demandas mensais.

4.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Espera-se com a referida compra continuar com o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo 2022.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar, deverão entregar as amostras dos itens indicados na Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão ser submetidos a testes necessários pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS (LOCAL E PERIODICIDADE)

6.1. A entrega dos produtos adquiridos deverá respeitar o cronograma de datas e endereço conforme solicitados pela entidade executora, entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo definição da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo Almoxarifado no local de entrega, situado no endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Rafael Bastos Pereira, nº277, Centro, Rio Pardo de Minas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da realização do objeto deste procedimento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, pelo Departamento de Tesouraria do Município, através de Transferência eletrônica ou crédito em conta, com Recursos provenientes do Convênio FNDE/PNAE.

7.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

7.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá ser aplicada à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste termo de referência, as penalidades e sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022. Fontes de Dotação Orçamentária: **nº 100**, Fichas 704 e 773; **nº 144**, Fichas 705 e 774; **nº 147**, Fichas 706 e 775.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Nutrição e Alimentação do Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31/07/2022.

12. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Valor estimado expresso no anexo PESQUISA DE PREÇO.

Rio Pardo de Minas-MG, 27 de janeiro de 2022.

Marleide Souza de Almeida
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSIONº 010 /2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Rio Pardo de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, inscrita no CNPJ sob n.º 24.212.862/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, oSr. Astor José de Sá, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo 010/2022 - Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento será de 06 (seis) meses tendo início em___/___/2022 e término em___/___/2022. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha
10.01.02.12.306.0015.2087.33903000	704
10.01.02.12.306.0015.2087.33903000	705
10.01.02.12.306.0015.2087.33903000	706
10.01.03.12.306.0022.2091.33903000	773
10.01.03.12.306.0022.2091.33903000	774
10.01.03.12.306.0022.2091.33903000	775

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data final deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas, ____ de _____ de _____.

Astor José de Sá
PREFEITO MUNICIPAL.

Marleide Souza de Almeida
Secretária Municipal de Educação

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 10/2022
Chamada Pública nº 01/2022**

O Município de Rio Pardo de Minas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **chamada pública**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações do edital**, com entrega do envelope 01 - Projeto e envelope 2 - habilitação até as 08:00:00 horas do dia **21 de fevereiro de 2022**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS** situada à **RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA** ou através do telefone nº **(38) 3824-1356**, em horário comercial.

RIO PARDO DE MINAS, 27 de janeiro de 2022.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG